



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)

Processo Administrativo nº 4812/2014

Fabiola de Campos Braga Mattozinhos, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, através de **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço**, com **Fornecimento Integral**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

#### SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE MAIO DE 2015**

**HORÁRIO: 9H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389343**

**OBJETO: SUPRIMENTOS PARA ALMOXARIFADO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 09, 11 A 13 E 15; E ITENS 154 A 156.**

**(Conforme nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao inc. I do art. 48 da LC nº 123/2006)**

**AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01 A 08, 10 E 14.**

#### I. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. A presente licitação visa ao registro formal de preços para futuras aquisições de bens, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.
- 1.2. A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren-SP, órgão gerenciador, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3. Não existem órgãos previamente cadastrados junto ao Coren-SP ou órgãos participantes neste processo licitatório.
- 1.4. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.5. Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**1.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren-SP, nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

### II. DO OBJETO

**2.1.** Aquisição de suprimentos para composição dos estoques de Almojarifado do Coren-SP, nas seguintes categorias: escritório, informática, limpeza e descartáveis, alimentos, materiais gráficos e materiais para manutenção, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, deste Edital.

**2.1.1.** Havendo divergência entre os objetos aqui relacionados e o lançado junto ao sítio eletrônico Compras Governamentais, prevalecerá o descritivo do Edital.

### III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Coren-SP à Contratada pelo fornecimento dos bens objetos do presente Edital, utilizam-se como referência os valores especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

**3.2.** As quantias apresentadas não indicam qualquer compromisso futuro, refletindo tão somente valores estimados.

### IV. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

**4.1.1.** Atendam a todas as exigências deste Edital;

**4.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

**4.1.3.** Estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**4.2.** O cadastramento no Sicaf poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren-SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Será vedada a participação de:

**4.5.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Coren-SP e/ou com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.5.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.5.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.5.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5.5.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste Pregão.
- 4.5.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.5.7.** Sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.5.8.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.6.** Os objetos descrito nos **lotes 01 a 08, 10 e 14** serão destinado à participação de todos os Licitantes (salvo as exceções acima colocadas), inclusive com direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.7.** A participação para os **lotes 09, 11 a 13 e 15; e itens 154 a 156** será exclusiva para os Licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte (também consideradas as vedações acima), de acordo com a nova redação dada pela LC nº 147/2014 ao inc. I do art. 48 da LC nº 123/2006.
- 4.8.** Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela LC nº 123/2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.
- 4.9.** Como requisito para participação neste Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; e que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006.
- 4.9.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.
- V. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**
- 5.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@coren-sp.gov.br](mailto:pregao@coren-sp.gov.br).
- 5.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida no endereço eletrônico [pregao@coren-sp.gov.br](mailto:pregao@coren-sp.gov.br).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas para o endereço eletrônico [pregao@coren-sp.gov.br](mailto:pregao@coren-sp.gov.br) deverão conter no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico nº 0XX/2015”).
- 5.4.** Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.5.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br) para conhecimento dos Licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

### VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** Na ocasião do envio da proposta, a Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para que faça jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.3.** Até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente encaminhada.

### VII. DA PROPOSTA

- 7.1.** A proposta deverá:
- 7.1.1.** Consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor dos itens e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação de demais informações necessárias à identificação do objeto;
  - 7.1.2.** Registrar valor a partir do preço unitário (por objeto), em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais;
  - 7.1.3.** Ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos relacionados com o objeto da contratação, tais como: transporte, frete, entrega, tributos e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**7.4.** O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

**7.5.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa a desclassificação da proposta.

### VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO

**8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### IX. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### X. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor consignado no registro de cada lance, sendo que o **critério de classificação será o menor valor total do lote**.

**10.2.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, cuja diferença mínima deverá ser equivalente a 0,01% (um centésimo por cento).

**10.4.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**10.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**10.6.** Constatada eventual incorreção na digitação de um lance, terá o Pregoeiro a prerrogativa de excluí-lo, sendo concedida ao Licitante nova oportunidade de apresentação de lances, com valores corrigidos ou até mesmo repetindo aquele valor tido, inicialmente, como incorreto, ratificando-o.

**10.7.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**10.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

**10.10.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### XI. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**11.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada **para os lotes 01 a 08, 10 e 14** não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por uma delas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à primeira classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.1.1.**A microempresa ou a empresa de pequeno porte com melhor proposta poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**11.1.2.**Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.3.**No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento do lance final do desempate.

**11.2** Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e o Licitante for considerado habilitado

### XII. DA NEGOCIAÇÃO

**12.1** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte para os **lotes 01 a 08, 10 e 14**, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**12.3** Após o encerramento da etapa competitiva, em observância ao art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, os Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do Licitante mais bem classificado.

**12.3.1** A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

**12.3.2** Os registros dos preços reduzidos serão feitos de acordo com a classificação das Licitantes, sem alteração do ordenamento obtido ao final da etapa de lances.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1** Concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, considerando o **menor valor total do lote**, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a aquisição.

**13.1.1** Os valores unitários serão considerados como critério de aceitabilidade das propostas, tendo como limite os valores estimados para cada item apresentados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**13.1.2** Os valores unitários de cada item poderão ser negociados durante a sessão para adequação aos valores de referência

**13.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**13.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4** Caso o Pregoeiro entenda que os lances ofertados não comportam os custos necessários para a execução do objeto a ser contratado, poderá exigir do Licitante a comprovação da exequibilidade da oferta, a ser apresentada através de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas referidas no inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

**13.4.1** Para critério de aceitabilidade do preço global, será permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993.

**13.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren-SP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, bem como recorrer à jurisprudência ou doutrina, para orientar sua decisão.

**13.6** As licitantes melhor classificadas para os lotes 3, 4, 5, 11 e 15 deverão, ainda, anexar à proposta preços do melhor lance, após convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”), os documentos solicitados no item 11.1 do Termo de Referência – laudo laboratorial dos produtos e documento comprobatório de logística reversa.

**13.6.1** A falta das comprovações acima especificadas ocasionará a desclassificação da proposta.

**13.7** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da Licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**13.8** Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente a este Edital.

### XIV. DA HABILITAÇÃO

**14.1** A habilitação da Licitante será verificada por meio do Sicaf nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**14.2** O Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>, e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.

**14.2.1** A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública, relativa ao Licitante interessado em participar do certame.

**14.2.2** A Licitante que estiver com declaração de inidoneidade e/ou de proibição de licitar com a Administração Pública ou que esteja em cumprimento de sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP será inabilitada.

**14.3** As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf, nível IV ou acima, deverão apresentar os documentos que as supram.

**14.4** A Licitante deverá apresentar **regularidade fiscal e trabalhista** por meio do Sicaf e das seguintes comprovações:

**14.4.1** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas inadimplidos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.4.2** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.

**14.4.3** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional – CTN.

**14.5** Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte **documentação complementar**:

**14.5.1** Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**14.5.1.1** A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, por ocasião do envio da proposta.

**14.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**14.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.5.3.1** O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

**14.6** As Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para comprovação da **qualificação técnica**:





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**14.6.1** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos materiais fornecidos, local de entrega dos materiais, data do fornecimento, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que a Licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, materiais compatíveis com o objeto deste pregão, equivalente em características e prazos e em quantidades iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo ora licitado.

**14.6.1.1** Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes, referente a itens diversos inclusive, para comprovar a capacidade técnica.

**14.7** As Licitantes deverão comprovar a **qualificação econômico-financeira** com a apresentação do Balanço Patrimonial, por meio do qual se verificará os seguintes índices, diretamente ou em seus anexos:

**14.7.1** Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1, obtidos através das seguintes fórmulas:

**14.7.1.1**  $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo});$

**14.7.1.2**  $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante};$

**14.7.1.3**  $ISG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo});$

**14.7.1.4** Para a Licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima, deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**14.7.2** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**14.7.3** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

**14.8** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.8.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.9** Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.10** Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além destes ora elencados, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação on-line.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**14.11** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

### **XV. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** O envio dos documentos solicitados durante a sessão poderá ser realizado via ferramenta própria existente para tal providência no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.1.1** Em caso de dificuldade técnica ou impossibilidade de outra ordem, os documentos poderão ser enviados nas formas seguintes, mediante prévio aviso ao Pregoeiro que foi identificado ao início da sessão pública (consulta disponível via *chat*), e devidamente endereçado aos seus cuidados:

**15.1.1.1** Via *e-mail*, para o endereço eletrônico [pregao@coren-sp.gov.br](mailto:pregao@coren-sp.gov.br), contendo no campo “assunto” e no descritivo a identificação do referido certame (ex: “Documentos de habilitação referentes ao Pregão Eletrônico nº OXX/2015);

**15.1.1.2** Via fax, para o número (11) 3225-6380 com folha de rosto contendo as informações conforme descritas no item acima.

**15.1.2** Para qualquer opção escolhida, o recebimento deverá ser confirmado com o Pregoeiro.

**15.2** A proposta ajustada ao lance final da Licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos pelos meios indicados, no prazo de 2 (duas) horas, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro, havendo possibilidade de ampliação do prazo caso o Pregoeiro entenda justificada a motivação apresentada pelo Licitante melhor classificado.

**15.3** A proposta assinada, os documentos e os anexos remetidos via fax ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-SP, Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP 01331-000.

**15.4** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**15.5** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.6** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**15.6.1** A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**16.1** Declarada(s) a(s) vencedor(as), o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**16.1.1** O recurso deverá ser interposto contra atos do Pregoeiro decorrentes na sessão.

**16.2** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.3** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.4** O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

**16.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante vencedor.

**16.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### XVII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

**17.1** Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

**17.2** À Autoridade Competente do Coren-SP cabem:

**17.2.1** Adjudicar o objeto deste Pregão ao Licitante vencedor se houver a interposição de recurso;

**17.2.2** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**17.2.3** Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**17.2.4** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**17.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

### XVIII. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**18.1** O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho.

**18.1.1** A adjudicação será realizada **por lote**.

**18.2** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Licitante declarada vencedora deverá enviar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a seguinte documentação exigida para assinatura da Ata:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**18.2.1** Documentos citados nos itens XIV e XV deste Edital, caso ainda restem pendências a cumprir;

**18.2.2** Cópias autenticadas, ou apresentar cópias simples e originais para autenticação por servidor do Coren-SP, da seguinte documentação:

**18.2.2.1** Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra);

**18.2.2.2** Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro que contenham os referidos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta e da Ata de Registro de Preços.

### XIX. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** Homologado o certame, esgotado o prazo recursal e recebidos os documentos solicitados no item anterior, o vencedor será convocado por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: *e-mail*, fax, dentre outros, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

**19.2** Na Ata será incluído o registro das empresas Licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do Licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

**19.2.1** A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.

**19.2.2** Os preços registrados com a indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**19.3** Por discricionariedade da Administração, a Ata poderá ser encaminhada à Licitante vencedora em forma de arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.

**19.3.1** A Ata de Registro de Preços será encaminhada à Licitante vencedora para assinatura em 2 (duas) vias e reconhecimento em cartório da firma do representante legal do Licitante em ao menos 1 (uma) das vias.

**19.3.2** A Licitante deverá encaminhar ambas as vias ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo ao/no endereço: Alameda Ribeirão Preto nº 82 - Bela Vista - São Paulo - SP – CEP 01331-000, aos cuidados da Comissão Permanente de (Licitação) – CPL.

**19.4** O prazo para assinatura ou devolução das vias assinadas é de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

**19.4.1** O não comparecimento para assinatura da Ata ou a não devolução das vias devidamente assinadas no prazo estipulado poderá incidir na infração do art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e ensejará a possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei.

**19.4.2** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP.

**19.4.3** Quando a Licitante convocada não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar a documentação relacionada neste Edital, poderá ser convocado outro Licitante para celebrar o



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ajuste, após negociação e verificação da adequação da Proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade ao Licitante em primeira colocação.

**19.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**19.6** A Detentora da Ata deverá, durante o período de sua vigência, manter todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**19.7** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado, vedados também acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**19.8** As eventuais aquisições adicionais decorrentes da presente Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, respeitando-se, adicionalmente, os dispositivos legais estabelecidos no inciso III do art. 9º e no parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**19.9** O quantitativo total de adesões à Ata não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado independente do número de órgãos não participantes que aderirem, respeitando-se os dispositivos legais estabelecidos no inciso III do art. 9º e no parágrafo 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

### **XX. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**20.1** Assinada a Ata de Registro de preços, sempre que ocorrer contratação, o Detentor da Ata receberá a Autorização de Compra acompanhada da respectiva Nota de Empenho, devendo confirmar seu recebimento dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**20.1.1** A não confirmação do recebimento das vias ora consignadas, ou, ainda, quando o Detentor da Ata, convocado, não retirar a Autorização de Compra no prazo e condições estabelecidos, a Ata de Registro de Preços será rescindida, invitando-se as Licitantes seguintes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos prazos e preços.

**20.1.1.1** Neste caso, incide a Adjudicatária na infração do art. 81 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em lei.

**20.1.2** O prazo para a confirmação de recebimento da Autorização de Compra poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Detentora da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-SP.

**20.2** Poderá ser acrescentada à Autorização de Compra qualquer vantagem apresentada pela Detentora da Ata em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**20.3** Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993.

**20.4** Os encargos e obrigações das partes bem como todas as demais normas relativas à execução e sanções contratuais constam nos Anexos deste Instrumento, os quais se vinculam ao presente Edital em todos os termos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**20.5** O Edital de Licitação e a Autorização de Compra suprirão, para todos os efeitos legais, a contratação, nos termos de Seção II, Capítulo III – dos Contratos da Lei nº 8.666/1993.

### **XXI. DAS PENALIDADES**

**21.1** Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SicaF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, estando sujeito a multa de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, o Licitante, a Adjudicatária ou a Detentora da Ata que:

**21.1.1** Não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, ou o Contrato, quando convocado;

**21.1.2** Não confirmar o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho, nos termos e prazos estabelecidos neste Instrumento;

**21.1.3** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**21.1.4** Apresentar documentação falsa;

**21.1.5** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**21.1.6** Não mantiver a proposta;

**21.1.7** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.9** Fizer declaração falsa;

**21.1.10** Cometer fraude fiscal.

**21.2** Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

**21.3** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Adjudicatária juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**21.4** O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

**21.5** As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**21.5.1** Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

**21.5.2** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

### **XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**22.2** As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.3** Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo anular o procedimento por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito ou fundamentado, resguardado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

**22.4** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.

**22.5** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico [www.coren-sp.gov.br](http://www.coren-sp.gov.br)

**22.6** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

**22.7** Integram o presente Edital:

**22.7.1** Anexo I – Termo de Referência;

**22.7.2** Anexo II – Especificações Técnicas;

**22.7.3** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.7.3.1** Apenso do Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**22.7.4** Anexo IV – Minuta da Autorização de Compra.

São Paulo, 11 de maio de 2015.

**Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP**  
**Fabiola de Campos Braga Mattozinhos**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 - Processo Administrativo nº 4812/2014

<b>Unidade solicitante</b>	UPA – UNIDADE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
----------------------------	--

#### 1. OBJETO

1.1. Suprimentos para composição dos estoques de Almojarifado do Coren-SP, nas seguintes categorias: escritório, informática, limpeza e descartáveis, alimentos, materiais gráficos e materiais para manutenção.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Conforme Anexo II – Especificações Técnicas

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição visa garantir o ressuprimento dos materiais de consumo do Coren-SP pelo período de 12 (doze) meses, mantendo fornecedores ativos e evitando compras emergenciais desnecessárias.

#### 4. METAS FÍSICAS

4.1. Atender à demanda do Coren-SP pelo período de 12 (doze) meses. Manter estoques adequados à demanda e ao espaço físico disponível para armazenagem.

#### 5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. Pesquisa de mercado com fornecedores do setor e cotação eletrônica através do sítio eletrônico Compras Governamentais.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão pelos Elementos de Despesas conforme descrito nos subitens subsequentes.

6.1.1. Lotes 1, 2, 7 10, e 14; e Itens 154 a 156: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.002** – **Material de Expediente;**

6.1.2. Lotes 3, 4, 5, 11 e 15: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.011** – **Suprimentos de Informática;**

6.1.3. Lotes 6 e 12: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.005** – **Gêneros Alimentícios;**

6.1.4. Lote 8: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.003** – **Material de Limpeza e Prod. De Higienização;**

6.1.5. Lote 9: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.33.90.30.015** – **Materiais, Peças e Acessórios**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Elétricos;

6.1.6. Lote 13: Elementos de Despesa: nº 6.2.2.1.1.33.90.30.006 – Material de Copa e Cozinha;

### 7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os prazos de entrega e a periodicidade variam entre 20 e 45 dias, conforme a formação dos Lotes (vide especificações técnicas, Anexo II) a contar da confirmação do recebimento da Autorização de Compra enviado pela Contratante à Contratada.

Materiais de escritório, descartáveis, alimentos e materiais de manutenção devem ser entregues em até 20 dias. Materiais gráficos, que exigem confecção padronizada e insumos para equipamentos de informática (impressoras) deverão ser entregues em até 30 dias. Materiais de informática que dependem de importação, ou seja, que não são normalmente encontrados em território nacional tem um prazo de 45 dias.

7.2. Os objetos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 16h00.

7.3. A entrega dos objetos deverá ser realizada na sede do Coren-SP, sito na Al. Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, CEP 01331-000 – Unidade de Patrimônio e Almoxarifado - Setor de Almoxarifado.

7.4. A contratada deverá entregar o material solicitado em conformidade com prazos e especificações técnicas constantes da Autorização de Compra, emitir e entregar nota fiscal no ato do recebimento. Providenciar a troca de material(is) defeituoso(s) em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Coren-SP.

### 8. GARANTIA EXIGIDA PARA O OBJETO

8.1. 06 (seis) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 9. PRAZO DE VALIDADE

9.1. Aplicável aos gêneros alimentícios– Lote 6; à cola – item 2 do Lote 1; e às pilhas – itens 105 a 107 do Lote 10.

9.2. Validade mínima de 8(oito) ou 12 (doze) meses contados da data de entrega dos produtos, conforme especificado nas tabelas do Anexo II – Especificações Técnicas.

### 10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. Em atendimento à Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, a contratada deve observar o sistema de logística reversa para todos os itens dos **Lotes 3, 4, 5, 11 e 15**.

10.1.1. Caberá à contratada efetuar a coleta de igual quantidade de produtos inservíveis, da mesma marca/modelo do que os fornecidos, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

10.1.2. Os produtos inservíveis devem ser coletados sem qualquer ônus para a Administração, sob



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

a responsabilidade da Contratada, em prazo e quantidade posteriormente acordados, após a solicitação por parte do Coren-SP, que se dará via ofício, e-mail ou através de sítio eletrônico da contratada.

**10.1.3.** A retirada dos produtos deverá ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias do recebimento do comunicado.

**10.1.4.** A obrigação da logística reversa persiste enquanto houver produtos da Contratada para retirar, mesmo após o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

### 11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**11.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para os **Lotes 3, 4, 5, 11 e 15** deverá apresentar, JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:

**11.1.1.** Documentação comprobatória de que o fabricante/importador do produto ofertado possui programa de reciclagem ou de descarte ambientalmente adequado para os objetos, obedecendo ao sistema de logística reversa, de acordo com o disposto no artigo 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

**11.1.2.** Laudo laboratorial dos produtos, emitido por laboratório, entidade ou instituição devidamente acreditado pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), cujo ensaio laboratorial tenha sido realizado no máximo 6 (seis) meses antes da data da sessão do Registro de Preços, comprovando a capacidade de impressão do cartucho, com base nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011, para cartuchos de tinta e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011, para cartuchos de toner. Bem como comprovar que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), com base na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**11.1.2.1.** O laudo somente será obrigatório caso o material apresentado seja compatível, ou seja, não for da mesma marca do fabricante da impressora.

**11.2.** Para todos os itens dos **Lotes 3, 4, 5, 11 e 15**, após o recebimento de cada Autorização de Compra, a Contratada deverá apresentar:

**11.2.1.** Certificado de Garantia do fabricante, de no mínimo de 6(seis) meses, para reposição de peças com defeitos de fabricação;

**11.2.2.** Declaração do Fabricante ou do Distribuidor/Revendedor Autorizado, comprovando a procedência dos insumos fornecidos, a fim de garantir a originalidade das peças.

**11.3.** A critério do gestor da Ata, cópias das Notas Fiscais do Fabricante ou do Distribuidor comprovando a origem das peças poderão ser exigidas no decorrer do atendimento às Autorizações de Compra emitidas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 12. RECEBIMENTO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, através do setor de Almoxarifado, pertencente à Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, sob responsabilidade do Almoxarife ou, na sua ausência, do Agente de Almoxarifado ou Chefe da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 – Processo Administrativo nº 4812/2014

1. É vedado o fornecimento de cartuchos de toner ou de tinta remanufaturados ou reconicionados. Todos os cartuchos fornecidos deverão ser de primeiro uso, podendo ser tanto originais, quanto compatíveis, produzidos com componentes totalmente novos.

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
<b>LOTE 1: Materiais de escritório I</b> <i>Fornecimento a cada 60 (sessenta) dias para o item 04</i> <i>- Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias dos demais itens</i> <i>- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias</i>					
1	<b>Caneta esferográfica escrita grossa preta , tipo cristal ,</b> escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor preta, tampas na cor da tinta.	peça	<b>3.900</b>	R\$ 0,99	R\$ 3.861,00
2	<b>Cola branca em bastão formato cilíndrico,</b> própria para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico, peso aprox. 20 g, atóxica, à base de éter de poliglucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 1 (um) ano. Embalagem com base giratória e tampa.	peça	<b>4.500</b>	R\$ 4,14	R\$ 18.630,00
3	<b>Envelope para circulação interna, tipo vai-vem, em papel tipo kraft 110 g</b> cor pardo ou marrom, com fecho de cordão, colunas de encaminhamento impressas de ambos os lados, medidas aproximadas 260 x 365 mm	peça	<b>3.200</b>	R\$ 0,76	R\$ 2.432,00
4	<b>Envelope tipo saco tamanho grande,</b> confeccionado em papel Kraft natural cor marrom gramatura mínima de 80 g/m2. Tamanho aprox. de 260 x 360 mm. Com aba de no mínimo 3 cm.	peça	<b>60.000</b>	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
5	<b>Envelope vertical em plástico liso</b> transparente espessura 0,15 micra, tamanho Ofício aprox. 230 x 320 mm, com 4 furos – caixa com 400 envelopes	caixa	<b>350</b>	R\$ 86,75	R\$ 30.362,50
6	<b>Fita adesiva transparente 45x50 em polipropileno de alta adesão,</b> lisa e sem rugas ou bolhas, tipo monoface adesivo a base de hot melt, medidas de 45 mm x 50 m, aplicação embalagem. Faixa identificadora do início da fita.	rolo	<b>400</b>	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
7	<b>Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo,</b> tipo “espinha de peixe”, comprimento aproximado de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades	pacote	<b>100</b>	R\$ 17,43	R\$ 1.743,00





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
8	Lápis preto, material corpo em madeira de reflorestamento (certificação FSC), na cor preto envernizado fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado	peça	1.000	R\$ 0,73	R\$ 730,00
9	Papel térmico cor amarela, em bobinas de 56 mm de largura, com tubete central de 15 mm de diâmetro (diâmetro total do rolo: 144 mm), rolo com aprox. 300 m de papel, compatível com relógio de ponto Orion modelo 6A	rolo	100	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
10	Papel térmico em bobina/rolo, tamanho 57 mm x 40 m, gramatura 56 g/m2, 1 via, tipo "cartão de crédito", para impressora de senha, na cor amarela	rolo	400	R\$ 11,50	R\$ 4.600,00
11	Pasta com trilho, em material plástico polipropileno cor cristal/transparente, espessura superior a 0,6 cm, com grampo trilho em plástico para dois furos centrais, dimensões de 33,5 x 25 cm (altura x largura), orientação vertical	peça	13.000	R\$ 3,14	R\$ 40.820,00
<b>*Valor médio total Lote 1</b>					<b>R\$ 117.321,50</b>
<b>LOTE 2: Papéis</b>					
- Fornecimento a cada 60 (sessenta) dias para o item 12					
- Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias dos demais itens					
- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias					
12	Papel alcalino cor branco tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – pacote com 500 folhas; alvura mínima de 90 % conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	resma	12.000	R\$ 14,39	R\$ 172.680,00
13	Papel tipo sulfite cor amarelo tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – resma com 500 folhas; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	pacote	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
14	Papel tipo sulfite cor azul tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – resma com 500 folhas; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	pacote	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00
15	Papel tipo sulfite cor rosa tamanho A4 210 x 297 mm – gramatura 75 g/m2 – resma com 500 folhas; corte rotativo – aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	pacote	100	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
16	<b>Papel tipo sulfite cor marfim</b> tamanho A4 210 x 297 mm - gramatura 75 g/m2 - resma com 500 folhas; corte rotativo - aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	pacote	<b>100</b>	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
17	<b>Papel tipo sulfite cor verde</b> tamanho A4 210 x 297 mm - gramatura 75 g/m2 - resma com 500 folhas; corte rotativo - aplicação: impressoras laser e jato de tinta. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	pacote	<b>100</b>	R\$ 19,72	R\$ 1.972,00
18	<b>Papel alcalino branco tamanho A3 297 x 420 mm</b> - gramatura 75 g/m2 - pacote com 500 folhas; alvura mínima de 90 % conforme Norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma Tappi; corte rotativo - aplicação: copiadoras. Com certificação ambiental FSC ou CERFLOR.	pacote	<b>50</b>	R\$ 35,33	R\$ 1.766,50
<b>*Valor médio total Lote 2</b>					<b>R\$ 184.255,50</b>
<b>LOTE 3: Informática I</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias					
19	<b>Cartucho de toner preto compatível com impressoras HP 2015 e HP M2727 mfp (7553X)</b> - capacidade de impressão para aproximadamente 7.000 folhas. embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.	peça	<b>300</b>	R\$ 337,85	R\$ 101.355,00
20	<b>Cartucho de toner preto para impressora HP Laserjet P2035 ou P2055, cód. CE505A</b> - capacidade de impressão para aproximadamente 2.300 folhas. embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.	peça	<b>150</b>	R\$ 230,25	R\$ 34.537,50



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
21	<b>Cartucho de toner preto para impressora Xerox Phaser 4510 (113R00712)</b> – capacidade de impressão para aproximadamente 20.000 folhas. embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.	peça	<b>200</b>	R\$ 894,00	R\$ 178.800,00
22	<b>Tinta preta compatível com impressora HP Photosmart C4480</b> -código de referência do fabricante original 74XL - em cartucho de alto rendimento com capacidade mínima de 520 impressões padrão ( 5 % de área impressa em folha A4)	peça	<b>45</b>	R\$ 88,95	R\$ 4.002,75
23	<b>Tinta tricolor compatível com impressora HP Photosmart C4480</b> - código de referencia do fabricante original 75XL - em cartucho de alto rendimento com capacidade mínima de 700 impressões padrão ( 5 % de área impressa em folha A4)	peça	<b>30</b>	R\$ 96,77	R\$ 2.903,10
<b>*Valor médio total Lote 3</b>					<b>R\$ 321.598,35</b>
<b>LOTE 4: Informática II</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias					
24	<b>Cartucho de toner preto para impressora SAMSUNG 4050, cód. da peça ML- D4550B/SEE</b> capacidade de impressão para aproximadamente 20.000 folhas. embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.	peça	<b>100</b>	R\$ 316,05	R\$ 31.605,00
25	<b>Tinta colorida para impressora, compatível com impressora Canon MP280</b> , em cartucho com no mínimo 9 ml, material de primeiro uso, não reconicionado	peça	<b>50</b>	R\$ 97,40	R\$ 4.870,00
26	<b>Tinta cor preta para impressora, compatível com impressora Canon MP280</b> , em cartucho com no mínimo 9 ml, material de primeiro uso, não reconicionado.	peça	<b>25</b>	R\$ 84,27	R\$ 2.106,75
27	<b>Toner preto compatível com impressora Samsung modelo ML-3750 DN</b> - código de referência do fabricante	peça	<b>150</b>	R\$ 306,42	R\$ 45.963,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
	<b>D305L</b> - em cartucho com capacidade mínima para 15.000 impressões tipo padrão (5% de área impressa em folha A4). embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.				
28	<b>Toner preto compatível com impressora Samsung modelo ML-4510 - código de referência do fabricante D307U</b> - em cartucho com capacidade mínima para 30.000 impressões tipo padrão (5% de área impressa em folha A4). embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.	peça	<b>200</b>	R\$ 401,63	R\$ 80.326,00
29	<b>Toner preto compatível com impressora Samsung modelo 2165W - código do fabricante MLT-D101</b> - em cartucho com capacidade mínima para 1.500 impressões tipo padrão (5 % de área impressa em folha A4). embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.	peça	<b>200</b>	R\$ 160,96	R\$ 32.192,00
30	<b>Toner preto compatível com impressora Samsung modelo SL-M4070FR - código do fabricante MLT-D203E</b> - em cartucho com capacidade mínima para 10.000 impressões tipo padrão (5 % de área impressa em folha A4). embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.	peça	<b>200</b>	R\$ 307,80	R\$ 61.560,00
31	<b>Toner preto compatível com impressora Samsung modelo SL-M3325ND - código do fabricante MLT-D204L</b> - em cartucho com capacidade mínima para 5.000	peça	<b>200</b>	R\$ 205,96	R\$ 41.192,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
	impressões tipo padrão (5 % de área impressa em folha A4). embalado em caixa de papel cartão com identificação completa do fornecedor e do fabricante (razão social, endereço, sítio de internet, email, telefones), marca do produto e compatibilidade de impressão; cartucho devidamente protegido com embalagem de plástico bolha ou isopor e cartão com instruções de uso.				
<b>*Valor médio total Lote 4</b>					<b>R\$ 299.814,75</b>
<b>LOTE 5: Informática III</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias					
32	<b>Toner preto compatível com impressora Ricoh SP 3510 DN</b> - código de referência SP3500BR - em cartucho com capacidade mínima para impressões padrão (5 % de área impressa em folha A4)	peça	<b>250</b>	R\$ 286,00	R\$ 71.500,00
33	<b>Toner preto compatível com impressora Lexmark modelos 710, 810, 811 e 812</b> - código de referência do fabricante 524H - em cartucho com capacidade mínima para 25.000 impressões tipo padrão (5% de área impressa em folha A4)	peça	<b>200</b>	R\$ 1.389,07	R\$ 277.814,00
34	<b>Toner preto compatível com impressora Lexmark modelos 510 e 610</b> - código de referência do fabricante 604H - em cartucho com capacidade mínima para 10.000 impressões tipo padrão (5% de área impressa em folha A4)	peça	<b>200</b>	R\$ 1.041,06	R\$ 208.212,00
<b>*Valor médio total Lote 5</b>					<b>R\$ 557.526,00</b>
<b>Lote 6: Produtos alimentícios I</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias - Observar o prazo de validade descrito nos itens, contado a partir da entrega					
35	<b>Açúcar refinado granulado em sachês</b> , composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas quentes. Sachês com aprox. 5g. Caixa com 1000 sachês. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega	caixa	<b>700</b>	R\$ 31,06	R\$ 21.742,00
36	<b>Adoçante dietético líquido, cor transparente</b> , composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), em frascos com 100 ml. Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de	frasco	<b>600</b>	R\$ 10,52	R\$ 6.312,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
	entrega.				
37	<b>Café em grão torrado, composto de grão 100 % tipo arábica</b> , torração médio-escura ou escura, tipo encorpado, puro, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Ausência total de grãos preto-verdes e fermentados Para aplicação em máquina de café expresso. Pacote com 1 Kg. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega	pacote	<b>2.300</b>	R\$ 32,70	R\$ 75.210,00
38	<b>Café em pó homogêneo, torrado e moído, tipo extra forte ou tradicional</b> , torração médio-escura ou escura, moagem média, composto de 100 % de grão Arábica ou 80 % de grão Arábica e 20 % grão conilon, com índice de impureza (cascas ou paus) inferior a 1% a cada 100g. Pacote selado a alto vácuo sem micro furos. Pacote com 500g. Validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega	pacote	<b>3.000</b>	R\$ 7,68	R\$ 23.040,00
<b>*Valor médio total Lote 6</b>					<b>R\$ 126.304,00</b>
<b>Lote 7: Materiais gráficos/envelopes</b>					
- Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias					
- Prazo de entrega: 30 (vinte) dias					
39	<b>Envelope ofício timbrado com janela.</b> Aba de 35mm. Papel off-set branco; 75g/m <sup>2</sup> ; dimensão:114mm x 229mm; impressão cor 1x0, com janela medindo 141mm x 34mm, tapada e colada por dentro do envelope com acetato ou polipropileno transparente de aprox. 160X55mm. (com timbre, endereço e chancela dos Correios).	peça	<b>530.000</b>	R\$ 0,13	R\$ 68.900,00
40	<b>Envelope timbrado tamanho ofício com aba</b> - Papel off-set branco; gramatura de 75g/m <sup>2</sup> ; dimensões :114mm x 229mm; aba de 35mm, impressão cor 1x0; (com timbre, endereço e chancela dos Correios).	peça	<b>75.000</b>	R\$ 0,19	R\$ 14.250,00
41	<b>Envelope timbrado tamanho grande com aba.</b> Papel off-set cor branco; gramatura mínima 110 g/m <sup>2</sup> ; aba de 35 mm; dimensão 260x360mm, impressão cor 1 x 0 (timbre, endereço e chancela dos Correios) .	peça	<b>35.000</b>	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
42	<b>Envelope tipo saco tamanho médio.</b> Aba de 40mm - Papel off-set branco; gramatura mínima: 110g/m <sup>2</sup> ; dimensão: 200mm x 280mm; impressão cor 1x0 (com timbre, endereço e chancela dos Correios).	peça	<b>15.000</b>	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
<b>*Valor médio total Lote 7</b>					<b>R\$ 107.000,00</b>
<b>Lote 8: Materiais descartáveis e de limpeza I</b>					
- Fornecimento a cada 60 (sessenta) dias para os itens - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias					
43	<b>Copo em plástico descartável transparente capacidade 180 ml</b> padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em polipropileno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 74 e 76 mm e boca com diâmetro máximo de 70 mm. Aplicação: água. Em pacotes plásticos transparentes com 100 unidades cada.	pacote	<b>8.000</b>	R\$ 3,70	R\$ 29.600,00
44	<b>Detergente líquido viscoso para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha</b> , biodegradável (acima 95%), neutro, nome químico linear alquil benzeno sulfato de sódio, composto de solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes, coloração amarela, densidade de 1,02 g/m <sup>3</sup> , viscosidade mínima de 250 cS, Ph entre 6,5 e 8,0, teor de ativos entre 7 e 10 %, não inflamável, em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador	frasco	<b>600</b>	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
45	<b>Esponja para limpeza de louças; tipo dupla face</b> , medidas aproximadas de 100 x 70 x 20 mm; com formato retangular; composta de fibras sintéticas, poliuretano e/ou minerais abrasivos; cores das faces: verde e amarela (limpeza pesada e leve).	peça	<b>600</b>	R\$ 0,75	R\$ 450,00
46	<b>Gel anti-séptico para higienização de mãos, tipo cristal</b> , composição à base de álcool etílico, água desmineralizada, com hidratantes e aloe vera, acondicionado em frasco plástico transparente de alta resistência com no mínimo 450 g, bico de pressão em plástico no lado superior do frasco.	frasco	<b>600</b>	R\$ 11,91	R\$ 7.146,00
47	<b>Guardanapo grande, folha simples gofrada e macia</b> , tamanho aprox. de 33 x 33 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISO; impureza máxima de 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma Tappi T437 M-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	pacote	<b>1.500</b>	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
48	<b>Luva plástica descartável transparente</b> , confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aprox. de 29 cm. Pacote com 100 unidades.	pacote	<b>20</b>	R\$ 2,52	R\$ 50,40
49	<b>Mexedor em plástico poliestireno transparente no formato remo/espátula</b> , comprimento mínimo de 11 cm. Embalado em pacotes de plástico transparente com 500 unidades. Aplicação: bebidas quentes.	pacote	<b>1.000</b>	R\$ 8,06	R\$ 8.060,00
50	<b>Papel higiênico tipo intercalado, folha dupla</b> , cor branca, gofrado (com relevo) material 100% fibra celulose virgem com ph neutro, inodoro, gramatura mínima de 20 g/m <sup>2</sup> e espessura mínima de 0,095 micron, medidas mínimas de 11 x 21,5 e máxima de 11 x 22 cm por folha – em maços, pacotes ou amarrados com 250 folhas cada. Pode ser apresentado em embalagens plásticas ou caixas contendo mais de um maço, amarrado ou pacote, desde que devidamente identificado com a marca, quantidade, medidas e nome do fabricante.	pacote	<b>24.000</b>	R\$ 10,62	R\$ 254.880,00
51	<b>Sabonete líquido viscoso fragrância erva doce</b> , biodegradável, em frasco plástico c/ 800 ml, bico dosador de aprox. 09 cm e valvula contra vazamento, adequado para dispenser tipo saboneteira dosadora	frasco	<b>1.000</b>	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
52	<b>Toalha de papel, tipo interfolhada simples institucional</b> ; inodoro (sem cheiro); classe 01; com 2 (duas) dobras, cor branca; gramatura igual ou superior a 27 g/m <sup>2</sup> ; alvura ISO superior a 85 %, quantidade de pintas igual ou inferior a 5 mm <sup>2</sup> / m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor ou igual a 6.0 seg, quantidade de furos menor que 10 mm <sup>2</sup> / m <sup>2</sup> , resistência à tração a úmido maior que 90 n/m, conforme norma da ABNT NBR 15464-7 E 15134; matéria prima 100 % fibras vegetais; folhas gofradas no tamanho aprox. 21,5 x 22,5 cm; em pacotes plásticos transparentes com 250 folhas e devidamente rotulados com a identificação da classe, marca, gramatura, quantidade e dimensão das folhas, nome e dados do fabricante.	pacote	<b>30.000</b>	R\$ 8,02	R\$ 240.600,00
<b>*Valor médio total Lote 8</b>					<b>R\$ 551.724,40</b>
<b>Lote 9: Materiais para manutenção</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias					



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
53	<b>Lâmpada tipo fluorescente compacta não-integrada luz cor branca neutra (cool white). Potência de 26 W.</b> Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 165 mm e diâmetro aproximado de 28 mm. Fluxo luminoso de 1800 lm e temperatura de cor 4000 K. Quatro pinos na extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório	peça	<b>1.000</b>	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
54	<b>Lâmpada tipo fluorescente tubular luz cor branca neutra (cool white). Potência de 32 W.</b> Vida útil mínima aproximada de 6000 horas. Comprimento aproximado de 1210 mm e diâmetro aproximado de 26 mm. Fluxo luminoso aprox. de 2500 lm e temperatura de cor a partir de 4000 K. Dois pinos em cada extremidade. Com indicação do fabricante na embalagem e no corpo do produto. Luz de cor branca neutra adequada para ambiente de escritório*	peça	<b>1.000</b>	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
55	<b>Reator bivolt eletrônico de partida instantânea 2 x 26 W</b> - para duas lâmpadas fluorescentes compactas de 26 W e de quatro pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque.	peça	<b>240</b>	R\$ 20,25	R\$ 4.860,00
56	<b>Reator bivolt eletrônico de partida instantânea tipo 2 x 32 W</b> - para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W. 4 pinos. Tensão de 127 a 220 V. Fios com pontas revestidas em estanho. Corpo em plástico resistente com proteção contra choque.*	peça	<b>300</b>	R\$ 19,45	R\$ 5.835,00
57	<b>Fita tipo isolante cor preta</b> , tipo classe A, certificada pela norma ABNT NBR NM 6454-3-1-5, espessura aprox. de 0,19mm, antichama, para uso em isolamento de fios e cabos elétricos de até 750V, com duas camadas sobrepostas, em rolo de 19mm x 20m.	peça	<b>100</b>	R\$ 7,03	R\$ 703,00
<b>*Valor médio total Lote 9</b>					<b>R\$ 24.988,00</b>
<b>Lote 10: Materiais de escritório II</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias					
58	<b>Apontador para lápis, material metal</b> , tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, lâmina em aço inoxidável	peça	<b>200</b>	R\$ 1,10	R\$ 220,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
59	<b>Borracha tipo escolar em material látex sintético livre de PCV</b> , tipo dura, tamanho pequeno, medidas aproximadas de 35 x 20 x 10 mm, com capa protetora ergonômica em plástico.	peça	<b>350</b>	R\$ 1,11	R\$ 388,50
60	<b>Caixa para arquivo morto em papelão 480g</b> , espessura aprox. 2 mm, formato ofício, cor marrom, medidas aproximadas 360 mm x 140 mm x 240 mm	peça	<b>600</b>	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
61	<b>Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja</b> , material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas)	peça	<b>100</b>	R\$ 31,70	R\$ 3.170,00
62	<b>Caneta esferográfica escrita grossa azul</b> , tipo cristal , escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor azul, tampas na cor da tinta	peça	<b>2.200</b>	R\$ 0,99	R\$ 2.178,00
63	<b>Caneta esferográfica escrita grossa verde</b> , tipo cristal , escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor verde, tampas na cor da tinta	peça	<b>100</b>	R\$ 0,99	R\$ 99,00
64	<b>Caneta esferográfica escrita grossa vermelha</b> , tipo cristal , escrita uniforme e sem falhas, corpo em plástico poliestireno transparente em formato sextavado com orifício respirador, ponta média de 1.00 mm com esfera de tungstênio, tinta cor vermelha, tampas na cor da tinta	peça	<b>300</b>	R\$ 0,99	R\$ 297,00
65	<b>Caneta hidrográfica preta com ponta de poliéster de 2.0 mm</b> , escrita média, tinta permanente à base de solvente , para escrita em papelão e papel cartão, cor preta	peça	<b>200</b>	R\$ 2,68	R\$ 536,00
66	<b>Caneta hidrográfica tipo marcador permanente, com ponta de poliéster chanfrada 4.0 mm</b> , tinta permanente à base de solvente , para escrita em papelão e papel cartão, cor preta	peça	<b>100</b>	R\$ 3,95	R\$ 395,00
67	<b>Caneta tipo marcador para quadro branco</b> , com ponta porosa tipo chanfrada não retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cores azul, vermelha ou preta, conforme necessidade do Coren-SP.	peça	<b>40</b>	R\$ 3,84	R\$ 153,60



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
68	<b>Caneta tipo marca-texto amarela</b> ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	peça	<b>1.000</b>	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
69	<b>Caneta tipo marca-texto laranja</b> ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm , material plástico, tinta de composição fluorescente, cor laranja brilhante, tampa na cor da tinta.	peça	<b>200</b>	R\$ 1,99	R\$ 398,00
70	<b>Caneta tipo marca-texto rosa</b> ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm , material plástico, tinta de composição fluorescente, cor rosa brilhante, tampa na cor da tinta.	peça	<b>86</b>	R\$ 1,99	R\$ 171,14
71	<b>Caneta tipo marca-texto verde</b> ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm , material plástico, tinta de composição fluorescente, cor verde brilhante, tampa na cor da tinta.	peça	<b>350</b>	R\$ 1,42	R\$ 497,00
72	<b>Clipe para papéis nº 2/0 em metal galvanizado formato paralelo</b> – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal c/ 500g.	peça	<b>100</b>	R\$ 9,89	R\$ 989,00
73	<b>Clipe para papéis nº 8/0 em metal galvanizado formato paralelo</b> – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal c/ 500g.	peça	<b>50</b>	R\$ 8,99	R\$ 449,50
74	<b>Cola branca líquida atóxica</b> , tipo pastosa, à base de acetato de polivinila (PVA), secagem rápida, aplicação em papel alcalino, cartolina, papel fotográfico e madeiras leves, frasco em plástico com bico dosador, peso 110 g. Validade mínima de 12 (doze) meses	frasco	<b>300</b>	R\$ 4,24	R\$ 1.272,00
75	<b>Corretivo líquido branco</b> , à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aprox. 18 ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	frasco	<b>100</b>	R\$ 1,79	R\$ 179,00
76	<b>Elástico em borracha natural ou látex nº 18</b> , largura dobrada de 80mm, espessura de 10 mm, inodoro, cor marrom ou pardo, pacote com 1 kg.	pacote	<b>100</b>	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
77	<b>Estilete simples tipo estreito</b> , material corpo plástico, comprimento mínimo 120 mm, largura mínima da lâmina 10 mm , tipo lâmina retrátil com trava de segurança, uso escritório	peça	<b>200</b>	R\$ 1,39	R\$ 278,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
78	<b>Etiqueta autoadesiva 2 colunas</b> , em papel cor branca, formato retangular, medida aproximada da etiqueta: 33,9 mm x 101,6 mm. Folha em formato carta (aprox. 215,9 x 279,4 mm) com 2 colunas com 14 etiquetas cada folha. Caixa com 100 folhas. Validade mínima de 12 (doze) meses	caixa	<b>80</b>	R\$ 43,53	R\$ 3.482,40
79	<b>Etiqueta autoadesiva 3 colunas</b> , em papel cor branca, formato retangular, medida aproximada da etiqueta: 25,4 mm x 66,7 mm. Folha em formato carta (aprox. 215,9 x 279,4 mm) com 3 colunas com 30 etiquetas cada folha. Caixa com 100 folhas. Validade mínima de 12 (doze) meses	caixa	<b>50</b>	R\$ 44,14	R\$ 2.207,00
80	<b>Extrator de grampos em aço inoxidável</b> , tipo espátula, comprimento 150 mm e largura aprox. de 15 mm, tipo grampo 26/6	peça	<b>150</b>	R\$ 1,74	R\$ 261,00
81	<b>Fita adesiva composta de papel crepado (fita crepe)</b> saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintéticas, em rolo com largura de 18 mm e comp de 50m	rolo	<b>70</b>	R\$ 3,89	R\$ 272,30
82	<b>Fita adesiva transparente 12x50</b> de polipropileno ou celofane de alta adesão, lisa e sem rugas, tipo monoface 12 mm x 50m, aplicação embalagem e escritório, rolo com diâmetro aproximado de 80 mm.	rolo	<b>120</b>	R\$ 1,64	R\$ 196,80
83	<b>Fita para calculadora eletrônica Sharp EL26156</b> , em tecido nylon tipo pv (duas cores: preto e vermelho). Fita de 13 mm de largura por 5 m de comprimento e com 2 (dois) carretéis, validade mínima de 12 (doze) meses	peça	<b>24</b>	R\$ 3,66	R\$ 87,84
84	<b>Fita para rotulador Brother MK-231</b> (compatível com PT-65, PT-70, PT-75, PT-80, PT-85, PT-100, PT-110). Medida 12mm x 8 metros. Padrão Fita branca para impressão em preto.	peça	<b>40</b>	R\$ 56,27	R\$ 2.250,80
85	<b>Fita plástica para embalagem tipo amarelo</b> , material rafia, cor branca ou cristal, rolo com 1 Kg (aprox. 920 m)	rolo	<b>50</b>	R\$ 13,30	R\$ 665,00
86	<b>Grampeador manual capacidade mínima de 20 folhas</b> , preto, estrutura metálica, apoio plástico, 2 posições para fixação e indicador de reabastecimento de grampos 26/6, aplicação papel, comprimento aproximado 13 cm	peça	<b>200</b>	R\$ 11,04	R\$ 2.208,00
87	<b>Grampo para grampeador 23/10</b> , material metal niquelado, tamanho 23/10 -caixa com 5000 unidades	caixa	<b>20</b>	R\$ 16,00	R\$ 320,00





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
88	<b>Grampo para grampeador 23/23</b> , material metal niquelado, tamanho 23/23 – caixa com 1000 unidades	caixa	<b>20</b>	R\$ 15,54	R\$ 310,80
89	<b>Grampo para grampeador 26/6</b> , material metal cobreado, tamanho 26/6 – caixa com 5000 unidades	caixa	<b>250</b>	R\$ 3,80	R\$ 950,00
90	<b>Grampo trilho em metal para pasta de dois furos</b> , formato trilho, comprimento: 80 mm - caixa com 50 unidades	caixa	<b>50</b>	R\$ 4,14	R\$ 207,00
91	<b>Grampo trilho em plástico polipropileno branco</b> para pasta de dois furos, formato trilho, comprimento de 80 mm, pacote com 50 unidades	pacote	<b>200</b>	R\$ 8,02	R\$ 1.604,00
92	<b>Lápis preto, material corpo em resina</b> , formato hexagonal, carga grafite nº 2 com camada protetora resistente a choques	peça	<b>350</b>	R\$ 0,94	R\$ 329,00
93	<b>Molhador de dedo em pasta</b> , carga a base de glicóis e ácido graxo, base e tampa em plástico e formato redondo, com 12 g, atóxico, aplicação manuseio de papéis	peça	<b>120</b>	R\$ 2,82	R\$ 338,40
94	<b>Organizador de mesa com 3 compartimentos</b> (para lápis, cliques e lembrete) em acrílico padrão fumê resistente, medidas aprox.: 230 (comprimento) x 80 (largura) x 140 (altura) mm	peça	<b>50</b>	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00
95	<b>Papel carbonado na cor preta</b> , confeccionado em película de poliéster, com carbono em face única, próprio para escrita em até 04 vias, em folha tamanho A4 (210 x 290 mm), em caixa com 100 folhas	peça	<b>50</b>	R\$ 83,48	R\$ 4.174,00
96	<b>Papel em bobina para calculadora, tamanho 57mm x 30m</b> , papel branco tipo off-set monolúcido ou similar, 45 g/m <sup>2</sup> , 1 via.	peça	<b>100</b>	R\$ 1,10	R\$ 110,00
97	<b>Papel para embalagem tipo Kraft</b> , cor marrom, gramatura mínima de 80g - rolo com 60 cm (largura) x aprox. 150 m (comprimento)	rolo	<b>20</b>	R\$ 44,30	R\$ 886,00
98	<b>Papel para uso em cavalete tipo flip-chart</b> , composto de papel tipo off-set 75 g/m <sup>2</sup> branco, medidas 640 x 880 mm, com picote na parte superior, em blocos com 50 folhas cada, ranhuras na parte superior do bloco para encaixe no cavalete	bloco	<b>20</b>	R\$ 26,48	R\$ 529,60



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
99	<b>Papel tipo vergê cor branca</b> - tamanho A4 - 210 x 297 mm- gramatura 180 g/m2 – embalagem com 50 folhas - aplicação: impressoras laser e jato de tinta	caixa	<b>100</b>	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
100	<b>Pasta arquivo tipo dobrada, em material cartão plastificado</b> , medidas aproximadas 336 mm x 240 mm, prendedor interno tipo grampo trilho, gramatura mínima 240 g/m2, cores conforme necessidade do Coren-SP e disponibilidade do fornecedor	peça	<b>500</b>	R\$ 1,62	R\$ 810,00
101	<b>Pasta para arquivo tipo suspensa pendular, em material cartão marmorizado ou plastificado nas duas faces (interna e externa)</b> , gramatura aprox. 350 g/m2, 345 mm (largura) x 250 mm (comprimento), com haste para 2 furos em plástico polietileno, com visor em plástico transparente e etiqueta branca para visor	peça	<b>500</b>	R\$ 1,98	R\$ 990,00
102	<b>Pasta para papéis tipo polionda com aba e elástico</b> , cor azul translúcido, tamanho aprox. 315 x 226 x 55 (altura x comprimento x largura) mm	peça	<b>100</b>	R\$ 4,07	R\$ 407,00
103	<b>Pasta registradora preta tipo AZ em cartão maciço de 2,4 mm</b> , revestida interna e externamente com plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, medidas 350 mm (altura) x 280 mm (comprimento) x 80 mm (largura), cor preta, prendedor interno em ferragem niquelada com 2 furos, bolsa plástica transparente para etiqueta	peça	<b>600</b>	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
104	<b>Perfurador para papel, estrutura metálica</b> , tratamento superficial pintado, cor preta, capacidade de 20 a 25 fls., funcionamento manual, com 2 furos, depósito e régua para medida da folha, validade mínima de 08 (oito) meses	peça	<b>100</b>	R\$ 26,74	R\$ 2.674,00
105	<b>Pilha alcalina, tamanho mini</b> , tensão 12v, modelo 21/23 – cartela com 1 pilha	cartela	<b>30</b>	R\$ 8,13	R\$ 243,90
106	<b>Pilha alcalina, tamanho palito, modelo AAA</b> , tensão 1,5 v – cartela c/ 2 pilhas, validade mínima de 08 (oito) meses	cartela	<b>150</b>	R\$ 5,16	R\$ 774,00
107	<b>Pilha alcalina, tamanho pequena, modelo AA</b> , tensão 1,5 v – cartela c/ 2 pilhas, validade mínima de 08 (oito) meses	cartela	<b>150</b>	R\$ 5,61	R\$ 841,50
108	<b>Porta revistas tipo caixa</b> - tamanho grande medidas 260 (comprimento) x 300 (altura) x 100 mm (largura) – em papel cartão maciço de 2,4 mm, revestido de plástico polipropileno ou PVC camurça de 0,20 mm, cor preta, com porta etiqueta em plástico transparente, finalidade escritório	peça	<b>600</b>	R\$ 15,53	R\$ 9.318,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
109	<b>Prancheta ofício em plástico tipo poliestireno padrão fumê</b> , tamanho padrão ofício, medidas aprox. 240 x 340 mm, com prendedor em metal tipo wire-clip	peça	<b>50</b>	R\$ 10,56	R\$ 528,00
110	<b>Protetor em plástico PVC liso transparente</b> para cédula de documentos tamanho 10,5 x 7,5 cm com aba de 2 cm, espessura de 0,15 mm	peça	<b>4.000</b>	R\$ 2,17	R\$ 8.680,00
111	<b>Recado autoadesivo amarelo 38x51</b> , em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. Quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2. Pacote com 4 (quatro) blocos.	pacote	<b>1.000</b>	R\$ 6,38	R\$ 6.380,00
112	<b>Recado autoadesivo amarelo 76x102</b> , em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, papel na cor amarela brilhante, adesão: poliéster 80gf/31,7 mm – dorso 100gf/31,7 mm, transf. quantitativa de adesivo 52gf/2419 mm2, pacote com 1 (um) bloco.	pacote	<b>1.300</b>	R\$ 6,38	R\$ 8.294,00
113	<b>Régua para uso em escritório</b> em material acrílico transparente – comprimento de 30 cm – graduação em cm/mm	peça	<b>200</b>	R\$ 2,30	R\$ 460,00
114	<b>Tesoura em lamina de aço inoxidável</b> , comprimento mínimo 16 cm, cabo em plástico, aplicação papel/escritório	peça	<b>200</b>	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00
115	<b>Tinta preta para carimbo</b> à base de glicóis e corantes orgânicos específica para carimbo auto-entintado, cor preta, frasco em plástico com 40 ml	frasco	<b>100</b>	R\$ 3,80	R\$ 380,00
<b>*Valor médio total Lote 10</b>					<b>R\$ 87.178,08</b>
<b>Lote 11: Informática IV</b> - Fornecimento a cada 180 (cento e oitenta) dias - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias					
116	<b>Kit Tambor de produção de imagens ciano</b> para impressora HP Color Laser Jet CM 6040F MFP – CB 385 A, com rendimento de aproximadamente 35.000 paginas.	peça	<b>3</b>	R\$ 1.473,67	R\$ 4.421,01



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
117	<b>Kit Tambor de produção de imagens magenta</b> para impressora HP Color Laser Jet CM 6040F MFP – CB 387 A, com rendimento de aproximadamente 35.000 paginas.	peça	3	R\$ 1.473,67	R\$ 4.421,01
118	<b>Kit Tambor de produção de imagens amarelo</b> para impressora HP Color Laser Jet CM 6040F MFP – CB 386 A, com rendimento de aproximadamente 35.000	peça	3	R\$ 1.473,67	R\$ 4.421,01
119	<b>Kit Tambor de produção de imagens preto</b> para impressora HP Color Laser Jet CM 6040F MFP – CB 384 A, com rendimento de aproximadamente 35.000 páginas.	peça	3	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
120	<b>Cartucho de toner ciano</b> para impressora HP CM 6040f MFP (CB 381A) – capacidade de impressão para aproximadamente 20.000 folhas.	peça	6	R\$ 1.339,33	R\$ 8.035,98
121	<b>Cartucho de toner amarelo</b> para impressora HP CM 6040f MFP (CB 382A) – capacidade de impressão para aproximadamente 20.000 folhas.	peça	6	R\$ 1.362,67	R\$ 8.176,02
122	<b>Cartucho de toner magenta</b> para impressora HP CM 6040f MFP (CB 383A) – capacidade de impressão para aproximadamente 20.000 folhas.	peça	6	R\$ 1.339,33	R\$ 8.035,98
123	<b>Cartucho de toner preto</b> para impressora HP CM 6040f MFP (CB 390A) – capacidade de impressão para aproximadamente 20.000 folhas.	peça	6	R\$ 453,00	R\$ 2.718,00
<b>*Valor médio total Lote 11</b>					<b>R\$ 42.479,01</b>
<b>Lote 12: Produtos alimentícios II</b>					
<i>- Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias</i>					
<i>- Prazo de entrega: 20 (vinte) dias</i>					
<i>- Observar o prazo de validade descrito nos itens, contado a partir da entrega</i>					
124	<b>Açúcar branco tipo refinado</b> , composição de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, sem glúten, para aplicação em bebidas frias e quentes. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	pacote	650	R\$ 2,62	R\$ 1.703,00
125	<b>Chá de mate tostado natural</b> , composto de folha e talo de erva-mate (Ilex paraguariensis), sem glúten. Em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada . Caixa com 25 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	caixa	1.500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
126	<b>Chá de mate tostado sabor limão</b> , composto de folha e talo de erva-mate ( <i>Ilex paraguariensis</i> ) acidulante ácido cítrico (INS 330) e aroma idêntico ao natural de limão, sem glúten. Em sachês de papel filtro com aprox. 2g cada . Caixa com 25 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	caixa	<b>1.500</b>	R\$ 5,01	R\$ 7.515,00
127	<b>Chá de mate tostado sabor pêssego</b> , composto de folha e talo de erva-mate ( <i>Ilex paraguariensis</i> ) acidulante ácido cítrico (INS 330) e aroma idêntico ao natural de pêssego, sem glúten. Em sachês de papel filtro com aprox. 2g cada . Caixa com 25 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	caixa	<b>1.500</b>	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
128	<b>Chá de erva-doce</b> , composto de funcho nacional ( <i>Foeniculum vulgare</i> ), sem glúten. Em sachês de papel filtro com 2g cada, envoltos em envelopes de papel off-set, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	caixa	<b>1.500</b>	R\$ 5,84	R\$ 8.760,00
129	<b>Chá de camomila</b> , composto de capítulos florais de camomila ( <i>Matricaria chamomilla</i> ), sem glúten. Em sachês de papel filtro com 2g cada, envoltos em envelopes de papel off-set, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	caixa	<b>1.500</b>	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00
130	<b>Chá de capim-cidreira</b> (erva cidreira) natural, composto de folha de capim-cidreira ( <i>Cymbopogon citratus</i> ), sem glúten. Em sachês de papel filtro com 2g cada, envoltos em envelopes de papel off-set, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	caixa	<b>1.500</b>	R\$ 5,38	R\$ 8.070,00
131	<b>Chá preto tostado natural</b> , composto de folhas e talos de chá preto ( <i>Camelia sinensis</i> ), sem glúten. Em sachês de papel filtro com 2g cada, envoltos em envelopes de papel off-set, devidamente identificados com o sabor do sachê. Caixa com 15 sachês. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	caixa	<b>1.000</b>	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00
132	<b>Adoçante dietético em pó</b> , a base de aspartame ou sacarose, em sachês de aprox. 0,8g. Caixa com 50 sachês.	caixa	<b>700</b>	R\$ 8,72	R\$ 6.104,00
<b>*Valor médio total Lote 12</b>					<b>R\$ 61.357,00</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
<b>Lote 13: Materiais descartáveis e de limpeza II</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias					
133	<b>Água Sanitária</b> , composta de solução aquosa à base de cloro, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água e essência; teor de cloro ativo 2,0 a 2,5, em frasco plástico com 1 litro	frasco	<b>150</b>	R\$ 1,89	R\$ 283,50
134	<b>Álcool etílico líquido para limpeza</b> , transparente, com graduação alcoólica de 92,8 º, composto de Álcool etílico, desnaturante e essência, em frasco plástico transparente com 1 litro do produto e tampa com rosca e lacre	frasco	<b>160</b>	R\$ 4,75	R\$ 760,00
135	<b>Copo em plástico descartável branco capacidade 110 ml</b> padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 59 e 61 mm e boca com diâmetro Máximo de 65 mm. Aplicação: bebidas quentes. Em pacotes plásticos transparentes com 100 unidades cada.	pacote	<b>4.300</b>	R\$ 4,27	R\$ 18.361,00
136	<b>Copo em plástico descartável branco capacidade 50 ml</b> padrão ABNT/Norma NBR 14865. Corpo em poliestireno com espessura idêntica e uniforme tanto na base quanto no topo. Altura entre 40 e 42 mm e boca com diâmetro Máximo de 52 mm. Aplicação: bebidas quentes. Em pacotes plásticos transparentes com 100 unidades cada.	pacote	<b>600</b>	R\$ 1,60	R\$ 960,00
137	<b>Esponja de lã de aço inox</b> , composta de lã de aço 100 % inox, própria para limpeza pesada, lavagem de louças e objetos de alumínio. Embalagem com 1 unidade com aprox. 10g.	pacote	<b>40</b>	R\$ 2,96	R\$ 118,40
138	<b>Esponja de lã de aço</b> , composta de lã de aço carbono, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio. Em pacotes de 60 g com 8 unidades cada	pacote	<b>40</b>	R\$ 1,39	R\$ 55,60
139	<b>Guardanapo pequeno, folha simples gofrada e macia</b> , tamanho aprox. de 24 x 24 cm, com duas dobras, alvura superior a 70 %, conforme norma ISSO; impureza máxima de 15mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , conforme norma Tappi T437 JM-90, embalado em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas cada.	pacote	<b>1.200</b>	R\$ 1,10	R\$ 1.320,00





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
140	<b>Pano para limpeza de copa tipo multiuso</b> , composto de viscosa e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, medidas 60 x 33 cm, em pacote de plástico transparente com 5 peças cada	pacote	<b>300</b>	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
141	<b>Papel higiênico em rolo</b> – folha dupla; classe 01; na cor branca; picotado e gofrado; alvura ISO maior que 80 %; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintal igual ou menor que 20mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 seg., conforme norma ABNT NBR 15464-2 E 15134; matéria prima 100 % fibra vegetal, rolo com comprimento de 30 m e com largura de 10 cm, diâmetro interno do tubete de aprox. 4 cm; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome e dados do fabricante e embalagem com boa visibilidade do produto.	rolo	<b>100</b>	R\$ 3,02	R\$ 302,00
142	<b>Refil para embalador de guarda-chuvas</b> , em caixa com 1.000 (mil) membranas plásticas transparentes lisas ou gofradas, espessura aprox. de 0,03 Micra, com dois furos na parte superior. Membranas com medidas aprox. de 74 x 15 cm e composta de plástico polietileno de alta densidade, separadas por fita autocolante	caixa	<b>30</b>	R\$ 204,06	R\$ 6.121,80
<b>*Valor médio total Lote 13</b>					<b>R\$ 29.938,30</b>
<b>Lote 14: Materiais gráficos para processos</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) ou dias 180 (cento e oitenta), conforme necessidade do solicitante - Prazo de entrega: 30 (trinta) dias					
143	<b>Capa para processo de QE (Especialização) em cartolina cor cinza</b> , gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , nas medidas largura 550mm x altura 330mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	peça	<b>2.000</b>	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
144	<b>Capa para processo de QET (Especialização em Enfermagem do Trabalho) em cartolina cor amarela</b> , gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , nas medidas largura 550mm x altura 330mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	peça	<b>2.400</b>	R\$ 3,70	R\$ 8.880,00
145	<b>Capa para processo de QI (Enfermeiro) em cartolina cor verde</b> , gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , nas medidas largura 556mm x altura 350mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	peça	<b>16.000</b>	R\$ 1,35	R\$ 21.600,00



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
146	<b>Capa para processo de QII (Técnico de Enfermagem) em cartolina cor azul</b> , gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , nas medidas largura 556mm x altura 350mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	peça	<b>32.000</b>	R\$ 1,21	R\$ 38.720,00
147	<b>Capa para processo de QIII (Auxiliar de Enfermagem) em cartolina cor rosa</b> gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , nas medidas largura 556mm x altura 350mm, com vinco central vertical para dobra, impressão dupla face na cor azul escuro.	peça	<b>26.000</b>	R\$ 1,24	R\$ 32.240,00
148	<b>Capa para processo de Registro de Empresa e Anotação de Responsabilidade Técnica em cartolina cor bege</b> , gramatura 240 g/m <sup>2</sup> , nas medidas largura 513 mm x 350mm de altura, com vinco central vertical para dobra, 4 furos de diâmetro 5mm impressa com vinco central, distantes 7 mm do vinco e 132 mm das bordas da capa, impressão em 1 (uma) face na cor preta.	peça	<b>4.000</b>	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00
149	<b>Capa para processo ético em cartolina revestida cor externa bege e cor interna branca</b> , gramatura 240g/m <sup>2</sup> , nas medidas largura 500mm x altura 350mm com vinco central vertical para dobra com impressão em uma face na cor azul ou preta.	peça	<b>1.200</b>	R\$ 5,09	R\$ 6.108,00
<b>*Valor médio total Lote 14</b>					<b>R\$ 123.888,00</b>
<b>Lote 15: Informática V</b>					
<i>- Fornecimento a cada 180 (cento e oitenta) dias</i>					
<i>- Prazo de entrega: 30 (trinta) dias</i>					
150	<b>Kit de alimentador de documentos HP Color Laser Jet CM 6040F MFP – cód. CE 487 A.</b>	peça	<b>2</b>	R\$ 468,22	R\$ 936,44
151	<b>Kit de cilindro/rolo para impressora HP Color Laser Jet CM 6040F MFP – cód. CB 459 A.</b>	peça	<b>2</b>	R\$ 334,48	R\$ 668,96
152	<b>Kit de fusor para impressora HP Color Laser Jet CM 6040F MFP – cód. CB 457 A (110 V).</b>	peça	<b>2</b>	R\$ 1.081,67	R\$ 2.163,34
153	<b>Kit de transferência para impressora HP Color Laser Jet CM 6040F MFP – cód. CB 463A.</b>	peça	<b>2</b>	R\$ 1.585,18	R\$ 3.170,36
<b>*Valor médio total Lote 15</b>					<b>R\$ 6.939,10</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição dos itens	Unid	Qtde.	Valor médio unitário	Valor médio Total
<b>Item 154:</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias					
154	<b>Coletor de impressões digitais, tipo portátil</b> , formato redondo de aprox. 40 x 10 mm (diâmetro x altura), capacidade mínima de 2000 impressões coletadas, não recarregável, com validade mínima de 06 (seis) meses	peça	<b>350</b>	R\$ 35,39	R\$ 12.386,50
<b>*Valor médio total Item 154</b>					<b>R\$ 12.386,50</b>
<b>Item 155:</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias					
155	<b>Senhas numeradas destacáveis em rolo, compatíveis com dispensador de senha Wyma modelo DS</b> , em rolo com 2000 numerações, numerados em duas sequências de 000 a 999, cada senha com medida de 7,5 x 4,0 cm. Diâmetro aproximado do rolo de 11 cm.	rolo	<b>240</b>	R\$ 13,27	R\$ 3.184,80
<b>*Valor médio total Item 155</b>					<b>R\$ 3.184,80</b>
<b>Item 156:</b> - Fornecimento a cada 120 (cento e vinte) dias - Prazo de entrega: 20 (vinte) dias					
156	<b>Grampo para grampeador elétrico Rapid 5080 Electronic</b> , tamanho 13/32, material metal niquelado – em cartucho com 5000 grampos.	caixa	<b>15</b>	R\$ 234,00	R\$ 3.510,00
<b>*Valor médio total Item 156</b>					<b>R\$ 3.510,00</b>
<b>*Critério de seleção das propostas</b>					
<b>TOTAL DE ITENS: 156</b>		<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>R\$ 2.661.393,29</b>



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015 (PRINCIPAL)

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 – Processo Administrativo nº 4812/2014

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a **Detentora da Ata melhor classificada** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, vencedor da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

**Objeto:** Aquisição de suprimentos para composição dos estoques de Almojarifado do Coren-SP, na(s) seguinte(s) categoria(s): \_\_\_\_\_, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2015.

Lote	Item	Descrição	Quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes	Quantidade registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)							

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas correrão pelos Elementos de Despesas conforme descrito nos subitens subsequentes.
  - 3.1. Lotes 1, 2, 7, 10, e 14; e Itens 154 a 156: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente;**
  - 3.2. Lotes 3, 4, 5, 11 e 15: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.001 – Suprimentos de Informática;**
  - 3.3. Lotes 6 e 12: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Gêneros Alimentícios;**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.4.** Lote 8: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.003 – Material de Limpeza e Prod. De Higienização;**
- 3.5.** Lote 9: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.015 – Materiais, Peças e Acessórios Elétricos;**
- 3.6.** Lote 13: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.006 – Material de Copa e Cozinha;**
- 5.** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 6.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Detentora da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.1.1.** A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- 6.2.** Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.2.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.2.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.** O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2.** Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

12. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Presidente

---

**DETENTORA DA ATA**





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

APENSO DO ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015 (SECUNDÁRIA)

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 – Processo Administrativo nº 4812/2014

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho; e do outro lado, a **Detentora da Ata classificada em \_\_\_ colocação** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, resolvem **registrar** os seguintes preços:

**Objeto:** Aquisição de suprimentos para composição dos estoques de Almoxarifado do Coren-SP, nas seguintes categorias: \_\_\_\_\_, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2015.

Lote	Item	Descrição	Quantidade máxima para adesão por órgãos não participantes	Quantidade registrada para o Coren-SP	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL REGISTRADO – R\$ _____ (valor por extenso)							

1. Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do art. 16º do Decreto nº 7.892/2013, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
2. Conforme a conveniência da Administração será enviada a Autorização de Compra acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.
3. O fornecimento deverá ser executado conforme o Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula a presente Ata em todos os termos.
4. As despesas correrão pelos Elementos de Despesas conforme descrito nos subitens subsequentes.
  - 4.1. Lotes 1, 2, 7 10, e 14; e Itens 154 a 156: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente;**
  - 4.2. Lotes 3, 4, 5, 11 e 15: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.001 – Suprimentos de Informática;**
  - 4.3. Lotes 6 e 12: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.005 – Gêneros Alimentícios;**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.4.** Lote 8: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.003** – **Material de Limpeza e Prod. De Higienização**;
- 4.5.** Lote 9: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.33.90.30.015** – **Materiais, Peças e Acessórios Elétricos**;
- 4.6.** Lote 13: Elementos de Despesa: nº **6.2.2.1.1.33.90.30.006** – **Material de Copa e Cozinha**;
- 5.** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
- 6.** Não serão realizados acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Coren-SP) promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o Detentor da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.1.1.** A Detentora da Ata que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do período de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
- 7.2.** Quando a Detentora da Ata não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.2.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.2.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.** O registro da Detentora da Ata será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2.** Não acusar o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no item acima, será formalizado por ofício do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 11.** A Detentora da Ata deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro,



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ciente de que a cada pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

12. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

Fabiola de Campos Braga Mattozinho  
Presidente

---

**DETENTORA DA ATA**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

#### DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2015

Pregão Eletrônico SRP nº 015/2015 - Processo Administrativo nº 4812/2014

#### AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0XX/2015

<b>CONTRATANTE:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO – COREN-SP
<b>CONTRATADA:</b>	
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	4812/2014
<b>OBJETO:</b>	Suprimentos para composição dos estoques de Almoxarifado.
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	A contratação será realizada através de Ata de Registro de Preços.
<b>REQUISITANTE:</b>	UPA – UNIDADE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo autoriza, através da presente **Autorização de Compra (AC)**, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sita a \_\_\_\_\_, Telefone/fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, a fornecer os Materiais conforme descrito abaixo.

#### 1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DO PEDIDO

Lote	Item	DESCRIÇÃO	Qtde.	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ _____ (valor por extenso)</b>						

#### 2. GARANTIA SOBRE PRODUTO

**2.1.** Seis (seis) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**2.2.** A garantia incidirá sobre todos os produtos, exceto os que se enquadram no cláusula “Prazo de Validade”.

#### 3. PRAZO DE VALIDADE

**3.1.** Aplicável aos gêneros alimentícios – Lote 6; à cola – item 2 do Lote 1; e às pilhas – itens 105 a 107 do Lote 10.

**3.2.** Validade mínima de 8 (oito) ou 12 (doze) meses contados da data de entrega dos produtos, conforme especificado nas tabelas do Anexo II – Especificações Técnicas do Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**4.1.** A entrega do objeto deverá ser realizada conforme especificado nas tabelas do Anexo II – Especificações Técnicas do Edital, ao qual se vincula o presente Instrumento em todos os termos, cujos prazos serão contados da data do recebimento, pela Contratada, da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

**4.2.** Local para entrega: Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto, nº 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 16h00.

**4.3.** A Contratada deverá acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante as operações de transporte, carga e descarga.

**4.4.** A troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto licitado ou que não funcionarem adequadamente deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

**4.5.** Na ocasião da entrega do objeto, deverá ser apresentada a nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo licitatório e o número da conta bancária para depósito do pagamento.

**4.5.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização/prestação de serviços).

**4.5.1.1.** Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

**4.6.** Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:

**4.6.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto e da nota fiscal;

**4.6.2.** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se o objeto atende às especificações do Edital e seus Anexos; e da conformidade da documentação (nota fiscal, regularidades fiscais e outros).

**4.7.** O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

### 5. PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, preferencialmente mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

**5.2.** A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada ou em desconformidade com legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

**5.2.1.** Nas hipóteses em que não ocorrer o pagamento, não terá a Contratada o direito à compensação financeira ou alteração de preços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.3.** Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira – Gefin, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que a Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.
- 5.4.** A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.5.** A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN da RFB nº 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.
- 5.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , sendo que:

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
 $I = i/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,00016438$   
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren-SP e indicar local adequado para a entrega dos itens.
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 6.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas.
- 6.4.** Indicar o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.5.** Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou problemas de funcionamento ou que estiverem fora das especificações do objeto.
- 6.6.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratadora de acordo com as cláusulas deste Instrumento e com os termos de sua proposta.
- 6.7.** Registrar, em sistema próprio da Contratante, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 6.8.** Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**7.1.** Caberá à Contratada, a partir do recebimento desta Autorização e da Nota de Empenho, o cumprimento das obrigações a seguir, além das constantes no Edital da licitação:

**7.1.1.** Apresentar Carta de Garantia do fabricante, de no mínimo de 6(seis) meses, para reposição de peças com defeitos de fabricação, bem como comprovação da origem do produto, quando tratar de fornecimento dos itens dos **Lotes 3, 4, 5, 11 e 15**.

**7.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP.

**7.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

**7.1.4.** Ressarcir à Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a entrega do objeto, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé.

**7.1.5.** Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

**7.1.6.** Manter, durante o período de fornecimento, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.1.7.** Designar, por escrito, no ato do recebimento desta Autorização, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.

**7.1.8.** Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

**7.1.9.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**7.1.10.** Comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando cabível, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

**7.2.** A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

**7.2.1.** Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta aquisição.

**7.2.2.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SP.

**7.2.3.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante o período de entrega e fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SP.

**7.2.4.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**7.3.** Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

**7.3.1.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.2.** Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.
- 7.3.3.** Providenciar o transporte, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais no endereço indicado neste Instrumento.
- 7.3.4.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu colaborador que, eventualmente, se acidentar ou sofrer com mal súbito durante a entrega do objeto.
- 7.3.5.** Instruir seus empregados / colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Coren-SP.
- 7.3.6.** Manter os colaboradores devidamente identificados durante a entrega, principalmente quando esta exigir permanência nas dependências do Coren-SP.
- 7.3.7.** Informar previamente ao Fiscal do Coren-SP, se a Contratada necessitar de vagas para estacionamento dentro do Coren-SP para a entrega do objeto.
- 7.3.8.** Prestar o serviço de logística reversa de todos os itens dos **Lotes 3, 4, 5, 11 e 15**, enquanto houver peças da Contratada a serem retiradas, conforme especificado no Edital de Licitação e seus Anexos, aos quais se vincula o presente Instrumento em todos os termos.
- 7.3.9.** Efetuar o fornecimento com o sigilo necessário.
- 7.4.** São expressamente vedadas à Contratada:
- 7.5.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução decorrente do pregão.
- 7.6.** A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.
- 7.7.** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP.
- 7.8.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhista não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

## 8. SANÇÕES

- 8.1.** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ser descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e das demais cominações legais, estando sujeita à aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a Contratada que:
- 8.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 8.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3.** Falhar na execução do instrumento contratual;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.1.4.** Fraudar na execução do instrumento contratual;
- 8.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7.** Fizer declaração falsa.
- 8.2.** Reputar-se inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.3.** Para a Contratada que cometer as condutas dos itens 8.1.2 e 8.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 8.3.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- 8.3.1.1.** A partir do décimo sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e a multa correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;
- 8.3.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, a partir do décimo sexto dia, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 8.3.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.4.** Para as demais condutas, a multa máxima a ser aplicada será de 15% (quinze por cento) do valor do Instrumento Contratual.
- 8.5.** O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada.
- 8.5.1.** A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.
- 8.5.2.** Não sendo suficiente o valor a ser pago à Contratada para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da Garantia Contratual, quando houver.
- 8.5.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, aquele será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 8.6.** Poderão ser aplicadas, ainda, a pena de advertência e as demais penalidades descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 isoladamente ou cumulativamente com a pena de multa.
- 8.7.** Poderá deixar de ser imputada sanção à Contratada nos casos de comprovação, por ela, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; de manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP; ou de acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.
- 8.8.** As sanções serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.8.1.** Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.
- 8.8.2.** A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das penalidades, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.8.3.** Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência da Contratada, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.
- 8.9.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.
- 8.9.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.
- 8.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9. LEGISLAÇÃO APLICAVEL**
- 9.1.** As Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, os Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005 e nº 7892/2013) e, subsidiariamente, o Código Civil e o Código de Processo Civil, com suas respectivas alterações, regerão as hipóteses não previstas nesta Autorização de Compra.
- 9.2.** Eventuais dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente instrumento contratual serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
- 10. DO FORO**
- 10.1.** As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.